



Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador Geral

Av. PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 524-1007/254-1061
524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

MINUTA

Escritura Pública de Compra e Venda que, entre si fazem o Município de Goiânia, como outorgante vendedor, e Ormezinda Rodrigues Lima como outorgado(a) comprador(a) na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem que aos ... () aos dias do mês de ... () de Dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório por distribuição de hoje, perante mim, Escrivão, comparecerem partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o Município de Goiânia, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Prof. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI. nº 23929-1291416 -SSP/GO e CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da OAB/GO nº 11.641 e CPF/MF sob o nº 463.456.201-49, ambos, residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgado(a) comprador(a) o(a) Sr.^a **ORMEZINDA RODRIGUES LIMA**, brasileira, solteira, do lar, portador(a) do RG nº 198.423-2 - SSP-GO 2º via e CPF/MF nº 043.091.381-87, residente e domiciliado nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhora única e legítima possuidora de uma área inservível anexa ao Lote nº 23, Quadra 112-B, sito à Rua T-37, Setor Bueno, nesta Capital com área de 51,10 metros quadrados com os seguintes limites : **"Inicia-se no ponto de cruzamento da linha de frente do lote 23 com linha de divisa do lote 22; daí, segue pela linha de frente com o lote 23 numa extensão de 14,00 metros até encontrar a divisa lateral dos lotes 23 e 24; daí segue por pelo prolongamento desta extensão de 3,40 metros até a nova linha proposta; daí segue por esta linha proposta numa distância de 14,01 metros até encontrar o prolongamento da lateral dos lotes 23 e 22; daí segue por esta lateral numa distância de 3,90 metros até o ponto inicial desta divisa "**; havida em razão do loteamento denominado Setor Bueno, aprovado pelo Decreto nº 019, de 24/01/1951 ; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da



Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador Geral

Av. PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 524-1007/254-1061
524-1034

Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra dentre as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 51,10 metros quadrados, avaliada por Cr\$199.191,45 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), conforme valor pago na época (setembro de 1983) constante do processo nº 22491334/3376134, de interesse do comprador(a), quantia esta já recolhida aos cofres municipais em moeda corrente do país, conforme guia de recolhimento anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer esta venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a), me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$ por exigências fiscais correspondente de 4% da quantia de R\$, conforme guia de recolhimento expedida em/..../.... E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigoTabelião, que a escrevi, dou fé e assino.

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito

MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município

ORMEZINDA RODRIGUES LIMA
Outorgante comprador(a).

area 51.10 m²

2912.7m

Coque

T-37A

(24)

14.00

14.15
33.25 m²

14.00

14.01
51.10 m²

14.00

14.01
56.70

14.00

14.02
53.90 m²

14.00

14.06
38.90 m²

Id Geo
000100301211

(23)

(22)

1125

(21)

FL. 06

FL. 18